



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 3

PROJETO DE LEI Nº 613/2018

Dá ao projeto de lei de nº 613/2018 a seguinte redação:

“Autoriza a desafetação e alienação, mediante venda ou permuta, da área que menciona.”

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação, para constituir patrimônio dominial do Município da área de 854,46 m² (oitocentos e cinquenta e quatro mil metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), do trecho não implantado, localizado na Rua “C” do Bairro Parque Nossa Senhora do Rosário entre o lote 01 e o lote 07 do quarteirão 6, do CP. 157-001-I.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na forma de venda ou permuta, da área especificada no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A desafetação deverá ser precedida de análise de interesse público, levantamento topográfico da área e sua devida avaliação.

Parágrafo único – A avaliação deverá ser feita considerando valores de mercado, e devidamente atualizada antes de finalizado o processo de alienação.

Art. 4º - Em caso de parcelamento do valor previsto na avaliação a que se refere esta lei, as correções deverão ser feitas observado o índice de IPCA-E anual, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.


Léo Burguês de Castro
Vereador

